



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 410 - de 19 de novembro de 1957

Determina uma pensão mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a filha de Araripe Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em favor de Elsa Silva Ribeiro, filha de Araripe Ribeiro, falecido como servidor-continuo aposentado da Câmara Municipal.

Art. 2º A pensão referida será paga a beneficiaria, enquanto se mantiver estado de solteira.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de novembro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário